



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

Identificador Compras.Gov: Contratação: 987563-48/2026

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu /PR - UASG 987563

PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 84606

PROCESSO DIGITAL Nº 58542/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 32.398/2024 e, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Data da Realização:** 26/10/2026 às 09h00.
- **Horário de início da disputa:** 26/10/2026 às 09h00.
- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Willian Simão Soares de Souza, designado pela Portaria nº 83.849/2026 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 5.409.

Telefone: (45) 3521-1370

Horário de expediente: das 07h30m às 13h30m

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Declaração Anticorrupção;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Itens da Licitação.
- Anexo V – Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para organização da XV Conferência Municipal da Saúde nos dias 06 e 07/11/2026, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento à demanda desta Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.
- 1.2 O valor máximo da presente licitação é R\$ 339.185,84 (**trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos**).
- 1.3 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**
- 1.4 Em análise ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da Cota de Reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - 1.4.1 A análise está fundamenta no seguinte aspecto:
 - A contratação de fornecedores diferentes pode resultar no uso de equipamentos de marcas e tecnologias variadas, o que pode ocasionar incompatibilidades no funcionamento e comprometer a eficiência do evento.
 - Por outro lado, a contratação de um único fornecedor garante a padronização técnica e operacional.
 - A centralização da contratação permite redução de custos logísticos, de transporte, montagem e desmontagem.
 - Um único fornecedor pode oferecer pacotes integrados a preços mais competitivos, aumentando a economicidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
- 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.6 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.3.7 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3.8 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2** A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o **preço GLOBAL**, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo III).
- 3.2.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo III).
- 3.5** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Condições de participação.**
 - a.1)** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - a.2)** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
 - Declarações para fins de habilitação**
 - b.1)** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
 - b.2)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**
 - c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
 - c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9 **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - 3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 4. **DA SESSÃO PÚBLICA**
 - 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 - 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail williaansimao@gmail.com sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
5. **DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 5.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.**
- 5.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.7.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.7.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 5.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.10.1 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.10.2 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 5.11 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,25%.

6. DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL.
- 7.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no Capítulo 2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 2.3.5;
- 7.2.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 7.3 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

- 7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5 Caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
 - 7.8.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - 7.8.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- 7.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 8.2 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema.
 - 8.2.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 8.3 A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, devendo conter:

- 8.3.1 Preço unitário e total do(s) item (ns), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.3.2 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 8.3.3 Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 8.3.4 **E-mail cadastrado para assinatura do contrato, conforme anexo e instruções para cadastro.**
- 8.3.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha.
- 8.4 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
 - 8.4.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 8.5 A proposta será **desclassificada** quando:
 - 8.5.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - 8.5.2 contiver valores simbólicos ou irrisórios, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo III).
- 8.7 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 8.8 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 8.10 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.5 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 9.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 9.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 9.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 9.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 9.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 9.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - 9.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.7.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
 - 9.8.1 A licitante deverá apresentar certidão ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a coordenação, planejamento e gestão integrada de evento com público presencial simultâneo mínimo de 300 (trezentas) pessoas;
 - 9.8.2 Será admitido o somatório de atestados, desde que não configure a junção de eventos fracionados e sucessivos para atingir a simultaneidade mínima exigida;
 - 9.8.3 Considerando a faculdade de subcontratação das atividades acessórias de infraestrutura física, audiovisual e alimentação, a qualificação operacional concentra-se na parcela nuclear indelegável da contratada principal: o planejamento geral, a gestão estratégica e a coordenação logística do evento.
 - 9.8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 9.8.5 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.9.2 Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.¹

9.9.3 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

9.10 Declaração Anticorrupção, conforme Anexo I. **Não se constitui em documento da habilitação** e poderá ser solicitado em diligência. Recomenda-se enviar junto com a proposta de preços ajustada após lance final.

9.11 **O prazo para envio dos documentos de habilitação, na hipótese do item 9.3, é de, no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.11.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.11.2 **Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

9.12 Encerrado o prazo para envio dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de novos documentos de habilitação ou documentação complementar**, por meio do campo de “diligência” do sistema, mediante decisão fundamentada, para:

9.12.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos pré-existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021;**

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

¹No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- 9.12.4 Confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação.
- 9.13 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.15 e, findo o prazo assinalado pelo Pregoeiro para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**
- 9.14 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 9.15 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 9.15.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 9.16 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 10.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. DO RECURSO

- 11.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 11.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 11.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.4 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 11.5 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 11.6 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 11.7 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 11.9 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2 Somente** será permitida a assinatura eletrônica do contrato, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:
- 13.2.1** O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 13.2.2** O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.1.
- 13.2.3** As dúvidas acerca das questões atinentes ao Cadastro e assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefones: (45) 3521-1400 com Senhor Ricardo ou Maicon.
- 13.3** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato ou executar o objeto, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus anexos, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração, desde que dentro do prazo de validade da proposta.
- 13.4** Nas hipóteses previstas no item 13.3, deverá ser observado o disposto no Capítulo 8 – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo 9 – Da Habilitação.
- 13.5** O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 13.7** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- 14.2** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 13.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.1.
- 14.3** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico williaansimao@gmail.com.

15.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.3 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.3.1 A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto não houver decisão administrativa sobre a impugnação.

15.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico williaansimao@gmail.com.

15.6 O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

16.2 Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.foz.pr.gov.br>

16.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.5** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.6** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br.
- 16.7** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 16.8** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17 DO FORO

- 17.1** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração

Fábio de Mello
Secretário Municipal de Saúde



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Departamento de Compras

Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... de 2026.

Nome e carimbo do representante legal da empresa





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2026.

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente
nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº. 84.606

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR.
- 1.2. **Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada para organização da XV Conferência Municipal da Saúde nos dias 06 e 07/11/2026, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento à demanda desta Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.

Item	Cód. Oxy	CATSER	Qtd	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	60001654	14591	1	Contratação de empresa especializada para organização do XV Conferência Municipal da Saúde nos dias 06 e 07/11/2026, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento à demanda desta Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.	339.185,84	339.185,84

Tabela 1-DESCRIPTIVOS E VALORES UNITÁRIOS

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) da data de formalização do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O contrato de prestação de serviços terá início após a conclusão do presente processo licitatório e formalização do instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Conferência Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu tem por finalidade definir o planejamento macro, organização, mobilização e realização dos principais trabalhos da Política de Saúde no Município de Foz do Iguaçu.
- 2.2. Com o objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema Único de Saúde para a elaboração de propostas voltadas para a construção da Política de Saúde do Município. O Capítulo II, Seção I, Art.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

1/1



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

196 da Constituição Federal, estabelece como um dos princípios fundamentais do SUS a participação da comunidade.

2.3. Mais que um instrumento legal de participação popular, a Conferência significa o compromisso do gestor público com as mudanças no sistema de saúde com enfoque a atenção a Saúde, bem como propor novas diretrizes para a mesma, valorizando e incentivando a participação de todos os seguimentos da sociedade (usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços ao SUS).

2.4. A realização, a cada quatro anos, de uma conferência municipal de saúde, caracteriza-se como um momento ímpar para mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Iguaçuense acerca das necessidades e prioridades da saúde como direito e em defesa do SUS.

2.5. Ainda, sobre um viés histórico da saúde como direito humano previsto na Constituição Federal, integrante da Seguridade Social e organizada por meio do SUS, nos remete a um Estado Democrático de Direito que oportuniza o acesso através de políticas públicas, voltadas às necessidades de saúde das pessoas com toda sua diversidade e pluralidade. Fruto da conquista histórica da mobilização popular que se materializou na 8ª Conferência Nacional de Saúde, marco da participação da sociedade na construção de propostas e deliberação da política pública de saúde e repercuti-se até os dias atuais, através da realização das Conferências Municipais de Saúde.

2.6. Outrossim, a Conferências Municipais de Saúde retrata o conceito geral de um fórum municipal ampliado com debate democrático, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Municipal de Saúde, com garantia de participação efetiva dos diversos segmentos da sociedade, com vistas aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.7. Em virtude da contextualização supra, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização da XV Conferência Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

• Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

2.8. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente demanda decorre de fato superveniente devidamente justificado, restando formalmente demonstrada sua previsão e inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.

2.9. Diante da constatação inicial de que a demanda necessitava de inserção no planejamento anual, esta Secretaria Municipal da Saúde adotou as providências administrativas de readequação com fulcro no art. 83, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e no art. 16 do Decreto nº 10.947. Para tanto, encaminhou-se solicitação ao Gabinete do Executivo por meio do Memorando Interno nº 39044/2026, demonstrando a necessidade técnica para a organização do evento e a inexistência de impacto no equilíbrio orçamentário.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

2/2



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.10. A alteração e republicação do PCA foi regularmente autorizada pelo Exmo. Prefeito Municipal por intermédio do Memorando Interno nº 39073/2026, ensejando a formalização do pedido de inclusão e atualização no sistema de planejamento junto à SMAD/DILC via Memorando Interno nº 51830/2026.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de planejamento, organização, infraestrutura, logística, apoio operacional e execução da XV Conferência Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR para os dias 06 e 07 de novembro de 2026, visando atender às necessidades de mobilização social e formulação das diretrizes da Política Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.1. O objeto fundamenta-se no cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.142/1990, que consagram a participação da comunidade como princípio do Sistema Único de Saúde (SUS). O evento configura-se como um fórum municipal ampliado, de caráter democrático e deliberativo, realizado a cada 4 (quatro) anos, essencial para a construção do planejamento macro da saúde pública local com a representação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviço.

3.2. Ciclo de Vida

3.2.1. Em observância ao princípio da eficácia e ao planejamento preconizado pela Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto contratual será dividida em 03 (três) fases distintas, compreendendo todo o seu ciclo de vida útil:

3.2.2. Fase I: Planejamento e Organização (Pré-Evento)

3.2.2.1. Ações: Elaboração do cronograma detalhado de execução física do evento em conjunto com a Comissão Organizadora da Conferência; homologação do layout dos espaços; testes de equipamentos de som, projeção e credenciamento tecnológico; produção e validação das identidades visuais e materiais gráficos/digitais.

3.2.2.2. Prazo estimado: Início imediato a partir da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho até a véspera da abertura oficial do evento.

3.2.3. Fase II: Execução (Realização do Evento)

3.2.3.1. Ações: Prestação dos serviços operacionais contínuos durante os dias de realização da XV Conferência. Inclui a montagem final, recepção dos delegados e convidados, operacionalização das salas de debate/grupos de trabalho, fornecimento de alimentação (*coffee break*), suporte audiovisual para a plenária deliberativa, segurança, limpeza e coordenação geral do staff.

3.3.3. Fase III: Desmobilização e Encerramento (Pós-Evento)

3.3.3.1. Ações: Desmontagem integral das estruturas temporárias com a devida recomposição dos espaços utilizados ao estado original; entrega dos relatórios finais

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

3/3



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de frequência (credenciamento), compilação dos dados das propostas votadas (se aplicável ao escopo de apoio logístico) e entrega de mídia com registro fotográfico e filmagem integral das plenárias.

3.3.3.2.Prazo estimado: Até 02 dias úteis após o encerramento do evento, culminando no recebimento definitivo do objeto por parte da Administração.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO)

3.4.1. Para garantir a qualidade e a conformidade técnica da contratação face à Lei nº 14.133/2021, os serviços e produtos deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

- Infraestrutura e Espaço Físico

3.4.1.1.Plenária Principal: Espaço com capacidade instalada confortável para comportar o número estimado de 600 participantes sentados, dotado de climatização adequada, isolamento ou tratamento acústico e acessibilidade arquitetônica plena (Rampas, banheiros adaptados, sinalização).

3.4.1.2. Salas de Apoio / Grupos de Trabalho: Disponibilização de 05 (cinco) salas de apoio sendo 01 para imprensa e as 04(quatro) com capacidade para 125 participantes concomitantes para a realização dos debates dos eixos temáticos, equipadas com cadeiras, mesas e recursos de apoio (quadro ou projetor).

3.4.2. Recursos Audiovisuais e Tecnologia da Informação

3.4.2.1. Sonorização e Projeção: Sistema de som profissional de alta fidelidade para a Plenária e salas menores, microfones com e sem fio (inclusive microfones de lapela/pedestais para intervenções do público), projetores de alta resolução (datashow) ou painéis de LED compatíveis com o tamanho do recinto.

3.4.2.2. Profissional para tradução em Libras;

3.4.2.3.Tecnologia de Credenciamento: Sistema automatizado de controle de presença e entrega de material para os segmentos da sociedade (usuários, trabalhadores, gestores e prestadores), emitindo relatórios parciais e finais qualitativos.

3.4.3. Recursos Humanos (Staff Operacional)

3.4.3.1.Disponibilização de pessoal devidamente uniformizado e qualificado para as funções de: Coordenação de Evento, Recepcionistas/Mestres de Cerimônia, Técnicos de Som/Luz, Equipe de Apoio na Limpeza (antes, durante e pós-evento) e Segurança Privada dimensionada para o porte do público previsto.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

4/4



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa

dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.4.4. Logística de Alimentação (Coffee Break)

3.4.4.1.Serviço de alimentação voltado aos participantes, a ser servido em horários pré-definidos no cronograma oficial. Os insumos deverão seguir rigorosos padrões de higiene, conservação térmica e manipulação de alimentos determinados pela ANVISA, priorizando a pluralidade e alternativas alimentares (dietas restritivas, se formalmente solicitado).

3.4.4.2. Confeção de Material Gráfico

- Crachá com cordão incluso;
- Cartões de voto na cor verde e vermelho;
- Certificados,
- Programação do Evento Impressos
- 100 Camisetas;
- Painel tipo backdrop, incluso estrutura, impressão, montagem e desmontagem.

Resumo da Contratação

Item	Qtd	Descritivo
Auditório Principal	1	Capacidade para acomodação de, no mínimo, 600 pessoas sentadas
		Ambiente totalmente Climatizado para maior conforto térmico
		Palco estruturado com mesa diretiva e toalha branca, com capacidade para 10 autoridades sentadas.
		Infraestrutura com plena acessibilidade, incluindo rampas de acesso, assentos reservados para pessoas com deficiência (PCD) e sanitários adaptados
		Púlpito para orador equipado com microfone direcional integrado e em pleno funcionamento.
		Sistema de som compatível com o salão e capacidade de 600 pessoas
		Conexão de internet banda larga de alta velocidade e alta disponibilidade via Wi-Fi e cabo de rede
		03 (três) microfones sem fio dedicados e operacionais na mesa diretiva.
		05 canais disponíveis para ligar instrumentos musicais
		Bebedouro com fornecimento contínuo de água filtrada nas opções natural e gelada.
Item	Qtd	Descritivo
Sala de Imprensa	1	Capacidade para acomodação de 20

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		peessoas sentadas
		Ambiente totalmente Climatizado para maior conforto térmico
		Conexão de internet banda larga de alta velocidade e alta disponibilidade via Wi-Fi e cabo de rede
		02 Computadores
		01 Impressora a lase tipo toner
Item	Qtd	Descritivo
Salas de Apoio	4	Capacidade para acomodação de 150 pessoas sentadas
		Ambiente totalmente Climatizado para maior conforto térmico
		Conexão de internet banda larga de alta velocidade e alta disponibilidade via Wi-Fi e cabo de rede
		02 (dois) computadores desktop ou notebooks por sala, equipados com sistema operacional Windows 10 ou superior e pacote Office devidamente instalados e operacionais
		01 (uma) mesa diretiva por sala com toalha branca e 04 (quatro) assentos para autoridades.
		Sistema de som compatível com o salão e capacidade de 150 pessoas
		02 Microfones sem fio
Item	Qtd	Descritivo
Banners	2	estrutura roll up 200x200cm
		Base Retrátil, com 03 varetas de sustentação e uma barra superior de fixação
		Case para transporte e armazenamento
		Banner confeccionado em lona vinílica (PVC), com impressão digital de alta resolução da identidade visual do evento.
Item	Qtd	Descritivo
Toten	5	Dobrável, medindo 1,90 m de altura, 0,60 metros de largura, medida fechado - 0,60mx0,38, contendo 03 dobras, dupla face, papel duplex 350grams, impressão em qualidade fotográfica (CMYK), Tipo de impressão UV
Item	Qtd	Descritivo
Intérpretes de libra	1	Dia 06-11-2026 - Na abertura no horário das 18h às 22h no dia 06
	4	Dia 07-11-2026 - Nas 04 salas temáticas 8hÀs 12h e das 14h às 19h
Item	Qtd	Descritivo

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Serviço de Recepção	4	Recepcionistas uniformizadas para a realização de credenciamento e distribuição de material para os congresistas.
		A recepção deverá ser nos dias 06-11-2026 das 15h às 22h e no dia 07/11/2026 das 8h às 20h
		O local deverá conter uma mesa para acomodar os 4 recepcionistas sentados,
	4	Computadores
	1	Impressora
Item	Qtd	Descritivo
Sonorização	1	Sistema de áudio para o auditório principal e salas de apoio
		Mesas de som, caixas acústicas dimensionadas para os ambientes.
Item	Qtd	Descritivo
Projeção	1	Painel de LED ou projetor de alta resolução (mínimo 5000 lumens) e 200 polegadas com tela de projeção no auditório principal
	4	Projetores e telas
	4	Passadores de slides
Item	Qtd	Descritivo
Iluminação	1	Iluminação cênica para o palco principal
	1	Iluminação funcional para as salas de apoio
Item	Qtd	Descritivo
Coffee Break	3	06/11/2026 horário as 21 horas para 600 pessoas
		07/11/2026 horário às 8h30 para 600 pessoas
		07/11/2026 horário às 17:30 para 600 pessoas
Os Coffees deverão ficar servidos até 1h e 30 minutos, devem ser descentralizados no mínimo em 4 ilhas/estações montadas em formato espelhado (itens ugyaus em ambos os lados da mesa) possuir uma equipe de apoio para repor os itens e limpeza de recolhimento.		
As bebidas devem ser servidas em garrafas térmicas tendo café sem açúcar, chá e leite		
Bebidas frias deverão compor: água mineral com gás e sem gás, sucos naturais e integrais;		
Deverão ter 5 tipos de salgados assados devem ser acomodados em rechauds elétricos, bolos, mini sanduíches, frutas da época;		
As mesas deverão ter toalhas e saias		
*A empresa deverá fornecer reserva de 5% a 10% para dietas especiais (sem glúten, sem lactose, vegetarianas e veganas com segregação de bancada		
Item	Qtd	Descritivo
Almoço horário a ser servido as 12h	600 pess	07/11/2026 o almoço deverá ser servido ao meio dia e permanecer até as 14 horas

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

7/7



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>

202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa

dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	oas	O buffet deverá ser distribuídos em 2 a 3 ilhas descentralizadas com réguas térmicas e chafingdishes (>60°C) * todos os pratos deverão estar identificados com as informações ex. sem glútem, sem lactose. Deverão oferecer 4 opções de saladas; carnes bovinas, frango, massas, 4 acompanhamentos (arroz branco e à grega, feijão, farofa, purê), 2 sobremesas e bebidas (água, sucos, refrigerantes, café); As dietas especiais deverão estar em ilhas separadas das demais. Ofertar 10% a 15% destinado a dietas especiais para veganos e vegetarianos devidamente identificadas por cores.
Item	Qtd	Descritivo
Copo Térmico	600	Copo térmico com capacidade de 473ml feito em inox com parede dupla, acompanha tampa acrílica de encaixe com bocal medindo : 14,9 cm de altura, 9,4cm de largura, 27 cm de cirunferência, peso aproximado de 213 gramas. Deverá conter a logo do evento sendo uma da Conferência e outro do Comus sendo nas seguintes medidas: (CxL): 11 cm x 3 cm – MODELO 03
Item	Qtd	Descritivo
Ecobag	600	Confeccionado em material de algodão cru 100% natural na cor bege ou cru, contendo a logo medindo 25cmx25cm centralizado, alças de ombro reforçadas em costura em X, para suportar peso de documentos e kit do evento. MODELO 02
Item	Qtd	Descritivo
Bloco de Anotações	600	Contendo 50 folhas no tamanho 10x14, capa: Offset 150gramas, contracapa: Kraft, blocados com cola na parte superior do bloco
Item	Qtd	Descritivo
Caneta Esferográfica	600	Corpo hexagonal translúcido (que permite controlar o nível de tinta) e tampa preta ventilada da mesma cor da carga. Ponta e Traço: Disponível em tamanhos que variam de ponta fina (0.8 mm) a ponta grossa (1.6 mm), sendo a clássica de 1.0 mm. Material: Resinas termoplásticas, ponta de metal (latão ou níquel) e esfera de alta resistência. Tinta: Secagem rápida à base de corantes e

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		solventes, evitando borrões.
Item	Qtd	Descritivo
Crachá	600	Material: Papel Couchê 300g Dimensões: 10x14cm, vertical ou similar. Impressão: Personalizada, colorida, sendo: 100 com fundo branco e a palavra OBSERVADOR em caixa alta 500 com fundo branco e uma faixa azul com a palavra DELEGADO em caixa alta. Acabamento: Um furo para argola jacaré (para cordão) Logo: Evento, logo do COMUS, deverá compor cordão e argola jacaré
Item	Qtd	Descritivo
Programação do Evento	600	Impressos em folha de A4
Item	Qtd	Descritivo
Certificados	600	Impressos seguirá o modelo, deverá conter: • Nome da instituição, nome do evento, nome completo do congressista e número de CPF. • Detalhes do evento: • Data de início e término, carga horária total de 15 horas e a cidade de emissão.
Item	Qtd	Descritivo
Caderno de Relatório Final	500	Produto: Caderno Brochura (Capa Flexível) Formato Fechado: (Ex: 15 × 21 cm - A5) Número de Páginas (Miolo): 60 páginas Capa: • Material: Papel Cartão Triplex ou Supremo • Gramatura: 250g/m² a 300g/m² • Impressão: Colorida (4x0 - Frente) ou (4x4 - Frente e Verso caso possua arte na parte interna) • Acabamento da Capa: Laminação Bopp (Brilho) e opcional de Verniz UV Localizado • Orelhas (Opcional): sem orelhas Miolo (Páginas Internas): • Material: Papel Offset (Sulfite) 75g / 90g, • Impressão: Colorida Acabamento / Encadernação: • Lombada quadrada com Encadernação Hot Melt (cola térmica de alta resistência) • Quantidade (Tiragem): 500 unidades • Formato do Arquivo de Envio: Miolo e capa separados em arquivos PDF
Item	Qtd	Descritivo
Camisetas	100	Em malha Dry-Fit branca com estampa frontal da logo e traseira "ORGANIZAÇÃO" (sublimação digital) – MODELO 01

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.1. A contratada deverá comparecer ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato, para participar de reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal da Saúde. Na ocasião, deverá apresentar:
- 4.1.2. Relação dos espaços que serão utilizados para a realização do evento;
- 4.1.2.1. Portfólio contendo o planejamento detalhado do evento, com as seguintes informações:
- 4.1.2.2. Listagem dos equipamentos de sonorização, iluminação e projeção a serem utilizados;
- 4.1.2.3. Estruturas físicas previstas para a realização do evento;

4.2. Proposta de organização e disposição dos espaços;

4.2.1. A organização do evento deverá atender os seguintes itens:

Item	Qtd	Descritivo
Auditório Principal	1	Capacidade para acomodação de, no mínimo, 600 pessoas sentadas
		Ambiente totalmente Climatizado para maior conforto térmico
		Palco estruturado com mesa diretiva e toalha branca, com capacidade para 10 autoridades sentadas.
		Infraestrutura com plena acessibilidade, incluindo rampas de acesso, assentos reservados para pessoas com deficiência (PCD) e sanitários adaptados
		Púlpito para orador equipado com microfone direcional integrado e em pleno funcionamento.
		Sistema de som compatível com o salão e capacidade de 600 pessoas
		Conexão de internet banda larga de alta velocidade e alta disponibilidade via Wi-Fi e cabo de rede
		03 (três) microfones sem fio dedicados e operacionais na mesa diretiva.
		05 canais disponíveis para ligar instrumentos musicais
		Bebedouro com fornecimento contínuo de água filtrada nas opções natural e gelada.
Item	Qtd	Descritivo
Sala de Imprensa	1	
		Capacidade para acomodação de 20 pessoas sentadas

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

10/10



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		Ambiente totalmente Climatizado para maior conforto térmico
		Conexão de internet banda larga de alta velocidade e alta disponibilidade via Wi-Fi e cabo de rede
		02 Computadores
		01 Impressora a laser tipo toner
Item	Qtd	Descritivo
Salas de Apoio	4	Capacidade para acomodação de 150 pessoas sentadas
		Ambiente totalmente Climatizado para maior conforto térmico
		Conexão de internet banda larga de alta velocidade e alta disponibilidade via Wi-Fi e cabo de rede
		02 (dois) computadores desktop ou notebooks por sala, equipados com sistema operacional Windows 10 ou superior e pacote Office devidamente instalados e operacionais
		01 (uma) mesa diretiva por sala com toalha branca e 04 (quatro) assentos para autoridades.
		Sistema de som compatível com o salão e capacidade de 150 pessoas
		02 Microfones sem fio
Item	Qtd	Descritivo
Banners	2	estrutura roll up 200x200cm
		Base Retrátil, com 03 varetas de sustentação e uma barra superior de fixação
		Case para transporte e armazenamento
		Banner confeccionado em lona vinílica (PVC), com impressão digital de alta resolução da identidade visual do evento.
Item	Qtd	Descritivo
Toten	5	Dobrável, medindo 1,90 m de altura, 0,60 metros de largura, medida fechado - 0,60mx0,38, contendo 03 dobras, dupla face, papel duplex 350grams, impressão em qualidade fotográfica (CMYK), Tipo de impressão UV
Item	Qtd	Descritivo
Intérpretes de libras	1	Dia 06-11-2026 - Na abertura no horário das 18h às 22h no dia 06
	4	Dia 07-11-2026 - Nas 04 salas temáticas 8h às 12h e das 14h às 19h
Item	Qtd	Descritivo
Serviço de Recepção	4	Recepcionistas uniformizadas para a realização de credenciamento e

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

11/11



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		distribuição de material para os congresistas.
		A recepção deverá ser nos dias 06-11-2026 das 15h às 22h e no dia 07/11/2026 das 8h às 20h
		O local deverá conter uma mesa para acomodar os 4 recepcionistas sentados,
	4	Computadores
	1	Impressora
Item	Qtd	Descritivo
Sonorização	1	Sistema de áudio para o auditório principal e salas de apoio
		Mesas de som, caixas acústicas dimensionadas para os ambientes.
Item	Qtd	Descritivo
Projeção	1	Painel de LED ou projetor de alta resolução (mínimo 5000 lumens) e 200 polegadas com tela de projeção no auditório principal
	4	Projetores e telas
	4	Passadores de slides
Item	Qtd	Descritivo
Iluminação	1	Iluminação cênica para o palco principal
	1	Iluminação funcional para as salas de apoio
Item	Qtd	Descritivo
Coffee Break	3	06/11/2026 horário as 21 horas para 600 pessoas
		07/11/2026 horário às 8h30 para 600 pessoas
		07/11/2026 horário às 17:30 para 600 pessoas
Os Coffees deverão ficar servidos até 1h e 30 minutos, devem ser descentralizados no mínimo em 4 ilhas/estações montadas em formato espelhado (itens ugyaus em ambos os lados da mesa) possuir uma equipe de apoio para repor os itens e limpeza de recolhimento.		
As bebidas devem ser servidas em garrafas térmicas tendo café sem açúcar, chá e leite		
Bebidas frias deverão compor: água mineral com gás e sem gás, sucos naturais e integrais;		
Deverão ter 5 tipos de salgados assados devem ser acomodados em rechauds elétricos, bolos, mini sanduíches, frutas da época;		
As mesas deverão ter toalhas e saias		
*A empresa deverá fornecer reserva de 5% a 10% para dietas especiais (sem glúten, sem lactose, vegetarianas e veganas com segregação de bancada		
Item	Qtd	Descritivo
Almoço horário a ser servido as 12h	600 pess	07/11/2026 o almoço deverá ser servido ao meio dia e permanecer até as 14 horas

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

12/12



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	oas	O buffet deverá ser distribuídos em 2 a 3 ilhas descentralizadas com réguas térmicas e chafingdishes (>60°C) * todos os pratos deverão estar identificados com as informações ex. sem glútem, sem lactose. Deverão oferecer 4 opções de saladas; carnes bovinas, frango, massas, 4 acompanhamentos (arroz branco e à grega, feijão, farofa, purê), 2 sobremesas e bebidas (água, sucos, refrigerantes, café); As dietas especiais deverão estar em ilhas separadas das demais. Ofertar 10% a 15% destinado a dietas especiais para veganos e vegetarianos devidamente identificadas por cores.
Item	Qtd	Descritivo
Copo Térmico	600	Copo térmico com capacidade de 473ml feito em inox com parede dupla, acompanha tampa acrílica de encaixe com bocal medindo : 14,9 cm de altura, 9,4cm de largura, 27 cm de cirunferência, peso aproximado de 213 gramas. Deverá conter a logo do evento sendo uma da Conferência e outro do Comus sendo nas seguintes medidas: (CxL): 11 cm x 3 cm – MODELO 03
Item	Qtd	Descritivo
Ecobag	600	Confeccionado em material de algodão cru 100% natural na cor bege ou cru, contendo a logo medindo 25cmx25cm centralizado, alças de ombro reforçadas em costura em X, para suportar peso de documentos e kit do evento. MODELO 02
Item	Qtd	Descritivo
Bloco de Anotações	600	Contendo 50 folhas no tamanho 10x14, capa: Offset 150gramas, contracapa: Kraft, blocados com cola na parte superior do bloco
Item	Qtd	Descritivo
Caneta Esferográfica	600	Corpo hexagonal translúcido (que permite controlar o nível de tinta) e tampa preta ventilada da mesma cor da carga. Ponta e Traço: Disponível em tamanhos que variam de ponta fina (0.8 mm) a ponta grossa (1.6 mm), sendo a clássica de 1.0 mm. Material: Resinas termoplásticas, ponta de metal (latão ou níquel) e esfera de alta resistência. Tinta: Secagem rápida à base de corantes e

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

13/13



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		solventes, evitando borrões.
Item	Qtd	Descritivo
Crachá	600	Material: Papel Couchê 300g Dimensões: 10x14cm, vertical ou similar. Impressão: Personalizada, colorida, sendo: 100 com fundo branco e a palavra OBSERVADOR em caixa alta 500 com fundo branco e uma faixa azul com a palavra DELEGADO em caixa alta. Acabamento: Um furo para argola jacaré (para cordão) Logo: Evento, logo do COMUS, deverá compor cordão e argola jacaré
Item	Qtd	Descritivo
Programação do Evento	600	Impressos em folha de A4
Item	Qtd	Descritivo
Certificados	600	Impressos seguirá o modelo, deverá conter: • Nome da instituição, nome do evento, nome completo do congressista e número de CPF. • Detalhes do evento: • Data de início e término, carga horária total de 15 horas e a cidade de emissão.
Item	Qtd	Descritivo
Caderno de Relatório Final	500	Produto: Caderno Brochura (Capa Flexível) Formato Fechado: (Ex: 15 x 21 cm - A5) Número de Páginas (Miolo): 60 páginas Capa: • Material: Papel Cartão Triplex ou Supremo • Gramatura: 250g/m² a 300g/m² • Impressão: Colorida (4x0 - Frente) ou (4x4 - Frente e Verso caso possua arte na parte interna) • Acabamento da Capa: Laminação Bopp (Brilho) e opcional de Verniz UV Localizado • Orelhas (Opcional): sem orelhas Miolo (Páginas Internas): • Material: Papel Offset (Sulfite) 75g / 90g, • Impressão: Colorida Acabamento / Encadernação: • Lombada quadrada com Encadernação Hot Melt (cola térmica de alta resistência) • Quantidade (Tiragem): 500 unidades • Formato do Arquivo de Envio: Miolo e capa separados em arquivos PDF
Item	Qtd	Descritivo
Camisetas	100	Em malha Dry-Fit branca com estampa frontal da logo e traseira "ORGANIZAÇÃO" (sublimação digital) – MODELO 01

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

14/14



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

*A empresa vencedora deverá apresentar a comissão da organização os modelos para aprovação com no mínimo 15 dias de antecedência.

4.3. Será contratado fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente objeto compatível com o descritivo técnico do termo de referência e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO) para a contratação.

4.4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS DIAS DO EVENTO

- 4.4.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e tecnologias necessárias à plena execução do evento, conforme as especificações acordadas.
- 4.4.2. Deverá ser disponibilizada rede Wi-Fi estável, com ao menos um ponto lógico de acesso à internet cabeada, destinado ao uso da equipe de organização e apoio.
- 4.4.3. A Contratada deve prestar atendimento durante toda a execução do evento, inclusive quanto ao saneamento de eventuais falhas;
- 4.4.4. A segurança do evento é de responsabilidade da contratada, que responderá por qualquer ato que importe falha na segurança ou na organização;
- 4.4.5. Deve a CONTRATADA cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.
- 4.4.6. A responsabilidade pela locação dos espaços, bem como toda estrutura para pleno funcionamento do evento, equipamentos e contratação de equipes que se façam necessárias para tal, são de responsabilidade da contratada.
- 4.4.7. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor, inclusive quanto a terceiros;

4.5. DA SUSTENTABILIDADE

- 4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:
- 4.5.2. Sempre que possível, fornecer materiais de consumo e insumos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448 e 15448-2.
- 4.5.3. Otimizar o uso de sacos de lixo, dando preferência aos reutilizáveis, e adequar sua disponibilização de acordo com a capacidade e a real necessidade. A utilização deverá priorizar o aproveitamento máximo do volume útil, com o objetivo de reduzir a geração de resíduos sólidos.
- 4.5.4. Realizar a separação correta dos resíduos, bem como seu acondicionamento e descarte, conforme as normas aplicáveis aos geradores de resíduos sólidos. A separação deverá

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

15/15



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.foz.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.foz.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contemplar lixo orgânico, reciclável e não reciclável.

- 4.5.5. Efetuar o recolhimento e dar a destinação final **ambientalmente adequada** às embalagens utilizadas, especialmente aquelas provenientes de produtos tóxicos ou abrasivos.
- 4.5.6. Respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
- 4.5.7. Atentar à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1997, no que diz respeito ao uso de equipamentos de limpeza que gerem ruídos, evitando impacto ambiental sonoro excessivo.
- 4.5.8. Colaborar com as medidas voltadas à redução do consumo e uso racional da água, devendo o(s) responsável(is) atuar como facilitador(es) de mudanças comportamentais entre os empregados sob sua supervisão.
- 4.5.9. Identificar pontos de uso e hábitos de desperdício de água. Os empregados deverão ser treinados e sistematicamente orientados para evitar práticas que promovam o desperdício.
- 4.5.10. Adotar boas práticas sustentáveis, especialmente:
 - a) Racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água;
 - b) Treinamento e capacitação periódica dos empregados quanto à redução de desperdícios e práticas de combate à poluição.
- 4.5.11. Repassar aos empregados todas as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE referentes à redução do consumo de energia.
- 4.5.12. Desenvolver, junto aos empregados, **programas de racionalização do uso de energia**, incentivando atitudes conscientes e sustentáveis.
- 4.5.13. Providenciar o recolhimento adequado de **pilhas e baterias** decorrentes da execução contratual, para posterior repasse ao fabricante ou importador responsável por sua destinação ambientalmente adequada, conforme:
 - Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010;
 - Art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - Artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
 - Demais legislações correlatas.
- 4.5.14. Em suma, por tratar-se de uma contratação de prestação de serviços, não há aquisição definitiva de bens. O ciclo de vida dos serviços envolve desde o planejamento, execução, controle de qualidade, monitoramento técnico até a desmontagem dos equipamentos. Embora não seja necessária uma manutenção contínua, é fundamental que os equipamentos utilizados estejam em pleno funcionamento

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

16/16



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>

dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e bem conservados. A contratada é responsável por garantir a adequação e segurança dos equipamentos durante todas as etapas do serviço.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Em consonância com a natureza do objeto contratação de empresa especializada em infraestrutura, apoio logístico e organização de eventos, considera-se técnica e operacionalmente necessária a possibilidade de subcontratação parcial de itens operacionais e acessórios da demanda, com fulcro no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

4.6.2. A admissibilidade da subcontratação rege-se pelas seguintes condições, limites e formalidades:

4.6.2.1. Da Parcela Nuclear e Indelegável (Vedação): É expressamente vedada a subcontratação da totalidade do objeto, bem como da sua parcela principal e de maior relevância técnica, compreendendo-se por parcela indelegável as atividades de planejamento geral, gestão estratégica, administração, coordenação operacional e supervisão técnica e financeira da XV Conferência Municipal da Saúde, cuja execução técnica deve ser prestada direta e obrigatoriamente pela CONTRATADA principal.

4.6.2.2. Das Parcelas Acessórias Permitidas e Limite Global: A subcontratação fica restrita estritamente aos serviços e itens operacionais/acessórios de infraestrutura e apoio, compreendendo exclusivamente:

4.6.2.3. Locação e montagem de estruturas físicas, estandes, tendas, mobiliários e locação de espaço físico;

4.6.2.4. Locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação e transmissão audiovisual;

4.6.2.5. Fornecimento de alimentação, serviço de coffee break e correlatos;

4.6.2.6. Serviços de limpeza, conservação e segurança desarmada temporária durante o evento.

4.7. A soma das parcelas subcontratadas não poderá, em hipótese alguma, descaracterizar a execução direta da coordenação do objeto pela Contratada principal, devendo observar o teto financeiro global fixado na planilha orçamentária para as referidas rubricas acessórias.

4.8. Autorização Prévia e Discricionária da Administração: A efetivação de qualquer subcontratação dependerá de pedido formal fundamentado da Contratada e de autorização prévia, expressa e escrita da Administração Pública Municipal, mediante análise técnica da fiscalização e do fiscal de contrato.

4.8.1. Habilitação e Regularidade da Subcontratada: O requerimento de subcontratação deverá ser instruído com a comprovação cabal de que a empresa indicada preenche:

4.8.2. Habilitação jurídica compatível com a atividade especializada a desempenhar;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

17/17



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8.3. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8.4. Qualificação técnica específica pertinente à parcela subcontratada, quando a especialidade exigir.
- 4.8.5. Vedações Legais Subjetivas: É vedada a subcontratação de:
- 4.8.6. Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do ETP, TR ou projeto básico;
- 4.8.7. Pessoa jurídica suspensa, declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.8.8. Pessoa jurídica que tenha como sócios, dirigentes ou administradores agente público vinculado ao Município de Foz do Iguaçu que atue no processo da contratação ou com funções de decisão, fiscalização e controle, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 4.8.9. Responsabilidade Integral da Contratada Principal: A subcontratação, ainda que previamente autorizada pela Administração, não exclui nem atenua a responsabilidade civil, técnica, administrativa e contratual da CONTRATADA principal perante o Município de Foz do Iguaçu. A Contratada permanecerá como a única responsável perante a Administração pela coordenação, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos subcontratados e pela reparação de quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução.
- 4.8.10. Vedação à Subcontratação Sucessiva ("Quarteirização"): É terminantemente vedada a subcontratação da subcontratada (sub-rogação sucessiva ou quarteirização), devendo a empresa autorizada executar diretamente as tarefas que lhe forem confiadas.

4.9. Da Garantia da contratação

- 4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de um evento pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 4.9.2. O contrato trará detalhamento complementar das regras aplicáveis à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Compete ao contratado:

- a) **Coordenar a adequação do local para os eventos**, garantindo que as necessidades operacionais e logísticas sejam atendidas para a realização bem-sucedida de cada atividade;
- b) Assegurar que o(s) local(is) selecionado(s) cumpra(m) todas as normas legais para realização de eventos, incluindo a verificação de alvarás de funcionamento, licenças, certidões e demais exigências;
- c) Elaborar e apresentar portfólio do evento durante a reunião de alinhamento com a contratante;
- d) Assumir todos os custos referentes à locação do(s) espaço(s), contratação das equipes para

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

18/18



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>

202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa

dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

atendimento durante os dias do evento, locação de equipamentos necessários, decoração do ambiente, alimentação e apoio operacional;

e) Disponibilizar local com capacidade adequada para atendimento simultâneo de até 600 (seiscentos) participantes;

f) Fornecer toda a estrutura física, incluindo sonorização, iluminação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do espaço;

g) Garantir que o local seja refrigerado e possua ventilação adequada;

h) Disponibilizar água potável ou bebedouros durante os dois dias de evento;

i) Manter a empresa ou seu representante presente durante todos os dias do evento para solução de dúvidas e problemas;

j) Controlar a presença e participação dos participantes no evento;

k) Apresentar o controle de frequência dos participantes sempre que solicitado.

5.2.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1 O procedimento resultará na formalização de contrato com validade de 04 (quatro) meses, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

5.3.LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. O local para a prestação dos serviços deverá atender a necessidade desta Secretaria da Saúde acolhendo o quantitativo de 600 pessoas por dia do evento.

5.3.2. O evento ocorrerá no dia 06 e 07 de novembro de 2026, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.4.DA LOGÍSTICA REVERSA

5.4.1. Embora a natureza do objeto desta contratação, que se refere à organização de um evento, não demande a aplicação de um sistema de logística reversa nos moldes tradicionais de retorno de produtos e embalagens ao ciclo produtivo original, conforme previsto no art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 91, XII, do Decreto Municipal nº 32.398/20241, é fundamental a abordagem da gestão dos resíduos.

5.4.2. Embora o evento adote como diretriz sustentável prioritária o fornecimento de copos térmicos duráveis nos kits dos participantes para minimizar a geração de resíduos plásticos, é indispensável a disponibilização subsidiária e complementar de copos descartáveis nos bebedouros para atender a demandas sanitárias, opções individuais de uso e o fluxo de trabalhadores e público de apoio sem kit. Caberá integralmente à CONTRATADA a gestão, recolha seletiva e destinação final ambientalmente

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

19/19



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14baedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14baedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14baedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adequada de todos os descartáveis utilizados, garantindo a sua correta reciclagem nos termos da legislação ambiental vigente..

5.4.3. Essa responsabilidade inclui a implementação da segregação de resíduos (lixo orgânico, reciclável e não reciclável) e a destinação final ambientalmente adequada de todos os materiais descartados, incluindo as embalagens dos produtos utilizados e, notadamente, os copos descartáveis.

5.4.4. Tais procedimentos deverão ser realizados em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visando mitigar os impactos ambientais e assegurar o cumprimento da responsabilidade socioambiental da Administração.

5.4.5. A gestão sustentável do evento prioriza a redução de resíduos mediante a entrega dos copos térmicos duráveis aos congressistas. A disponibilização de copos descartáveis nos pontos de hidratação dá-se em caráter complementar e residual para atender ao fluxo volante de trabalhadores e visitantes, incumbindo à CONTRATADA a coleta seletiva e a correta destinação final para reciclagem, mitigando os impactos ambientais nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5.5. Embora não seja possível a eliminação total dos copos descartáveis neste evento, a contratada deve se atentar a outras medidas mitigadoras de impacto ambiental, como a separação de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos) e a destinação adequada de embalagens, pilhas e baterias, em conformidade com as normas da ABNT e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

20/20



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os pagamentos, garantias e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais designados quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os indicadores e registros relacionados à execução contratual.
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

21/21



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. Rotinas de Fiscalização

6.18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e respectivos substitutos, observadas as competências definidas na legislação municipal e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.2. Para fins de gestão e fiscalização técnica e administrativa do contrato, ficam designados os seguintes servidores:

- Gestora do Contrato: Bárbara de Andrade Alves Dornelles – Diretora de Atenção Primária – Matrícula nº 24.689-01.
- Fiscal Técnico: Eliel Ubaldo Rodrigues – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº 17.124-01.
- Fiscalização Técnica

6.19. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para verificar o cumprimento das condições estabelecidas e assegurar a adequada prestação dos serviços.

6.20. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar a qualidade da prestação dos serviços, podendo solicitar à contratada a correção de falhas e irregularidades constatadas.

6.22. O descumprimento das obrigações contratuais ou a prestação inadequada dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.23. A fiscalização poderá ocorrer de forma diária, semanal ou mensal, conforme a necessidade operacional e as características da execução contratual.

6.24. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.

6.25. Identificada irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção;

6.26. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

22/22



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.27. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.28. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.29. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

• Gestão do Contrato

6.30. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais relacionados às ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, podendo elaborar relatório para verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.31. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassar em a sua competência.

6.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

6.33. O gestor do contrato poderá emitir relatório acerca da execução contratual, considerando as informações prestadas pelos fiscais designados, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e eventuais sanções aplicadas.

6.34. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.35. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as disposições contratuais e a regular execução dos serviços.

6.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução contratual e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

23/23



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

• Do Recebimento

7.2. Tratando-se de serviço não contínuo, contratado por escopo predeterminado para atendimento a evento específico e pontual (Fase I – Pré-Evento, Fase II – Realização e Fase III – Pós-Evento e Desmobilização), o recebimento dos serviços dar-se-á em parcela única, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, observadas as seguintes fases e condições:

7.2.1. Recebimento Provisório (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021):

a) O recebimento provisório será formalizado em até 03 (três) dias úteis após a conclusão integral da desmobilização do evento e a entrega formal, pela CONTRATADA, do relatório final de frequência/credenciamento e das mídias com os registros audiovisuais e fotográficos previstos no escopo;

b) O ato será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou comissão designada, se cabível), mediante emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, após a conferência e constatação de que todos os itens de infraestrutura, logística, alimentação (*coffee break* e almoço), tecnologia, recursos humanos, acessibilidade e materiais gráficos foram fornecidos em conformidade qualitativa e quantitativa com o Termo de Referência e com a proposta vencedora;

c) Na hipótese de serem verificados vícios, falhas, defeitos ou incorreções nos serviços prestados ou nos materiais entregues, o Fiscal Técnico notificará a CONTRATADA de imediato, fixando prazo compatível para a regularização ou substituição, sem ônus para o Município, ficando obstando o ateste definitivo até o saneamento integral das pendências.

7.2.2. Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor do Contrato (ou comissão designada pela autoridade competente) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da superação definitiva de eventuais pendências saneadas;

b) A formalização dar-se-á mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, após detalhada análise técnica e confirmação de que os serviços executados atenderam plenamente aos padrões de eficácia, suficiência e exigências contratuais;

c) Apenas com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura de cobrança com o valor exato aprovado pela fiscalização.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

24/24



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Da Não Exclusão de Responsabilidade:

7.2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança, solidez e qualidade dos serviços executados perante o Município de Foz do Iguaçu e perante terceiros, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.4. Da Rejeição e Glosa por Inexecução Parcial:

7.2.4.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial de qualquer dos módulos da contratação (ex.: atraso na disponibilização de salas/auditório, quantitativo inferior no fornecimento de refeições ou *coffee breaks*, ausência ou falha de equipamentos contratados, falta de uniformização ou de profissionais de apoio), a Administração rejeitará a parcela correspondente e promoverá a proporcional retenção e glosa na fatura, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa para a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

• Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do DecretoMunicipal.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. O prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar;
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente.

7.7. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas legais e contratuais cabíveis,

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

25/25



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão administrativa acerca da continuidade contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

• Prazo de Pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.11. Em caso de situação excepcional, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, observada a ordem cronológica aplicável.

7.12. Em caso de insuficiência financeira para pagamento integral da despesa, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na respectiva ordem cronológica.

7.13. Do Critério de Reajuste

7.14. Em observância ao art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se como critério de reajustamento de preços a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação. A aplicação de reajuste ordinário fica condicionada à observância do interregno mínimo de 1 (um) ano, razão pela qual, caso o contrato seja concluído dentro de sua vigência inicial ordinária de 4 (quatro) meses, não gerará efeitos financeiros decorrentes do reajuste anual.

7.14.1. Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão Contratual):

7.14.2. Independentemente da inaplicabilidade do reajuste em sentido estrito, fica assegurado o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, exclusivamente mediante comprovação das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços), nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que configurados:

- Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis;
- Casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- Fato da Administração superveniente que altere de forma extraordinária as condições originais da proposta;
- Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, cabendo a revisão contratual para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. Do Requerimento e da Formalização:

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

26/26



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Qualquer pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá:

I - Ser formalmente solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Conter detalhada e cabal demonstração do nexos causal entre o evento extraordinário e a majoração efetiva dos custos, mediante comprovação documental hábil;

III - Ser submetido à manifestação técnica do gestor/fiscal do contrato e da unidade orçamentário-financeira, submetendo-se à análise da Procuradoria-Geral do Município apenas se suscitada dúvida jurídica específica, restando a concessão condicionada à aprovação da autoridade competente e formalizada mediante aditamento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), para execução indireta de solução integrada de serviços de organização de evento, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

“IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

• Qualificação Técnica

8.3. A licitante deverá apresentar certidão ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a coordenação, planejamento e gestão integrada de evento com público presencial simultâneo mínimo de 300 (trezentas) pessoas;

8.3.1. Será admitido o somatório de atestados, desde que não configure a junção de eventos fracionados e sucessivos para atingir a simultaneidade mínima exigida;

8.3.2. Considerando a faculdade de subcontratação das atividades acessórias de infraestrutura física, audiovisual e alimentação, a qualificação operacional concentra-se na parcela nuclear indelegável da contratada principal: o planejamento geral, a gestão estratégica e a coordenação logística do evento.

8.4. Impedimentos à Participação: De acordo com o artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estarão impedidos de participar da licitação ou da execução contratual, direta ou indiretamente, os fornecedores que possuam qualquer vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com qualquer agente público envolvido na licitação ou

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

27/27



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

gestão do contrato, ou que tenham cônjuge ou parentesco próximo com essas pessoas.

8.5. Justificativa para a Não Aplicação da Margem de Preferência e da Cisão em Cotas Reservadas

8.5.1. A opção pela contratação por Menor Preço Global em Lote Único decorre da indivisibilidade operacional e temporal do objeto. Por se tratar de conferência com realização em dois dias contínuos e datas improrrogáveis (06 e 07 de novembro de 2026), a divisão em múltiplos contratos geraria grave risco de descompasso logístico entre montagem, climatização, sonorização, credenciamento e alimentação, além de sobrecarga fiscalizatória e diluição de responsabilidades em caso de falhas. A adjudicação global assegura um único centro de coordenação operacional, ganhos de escala e perfeita sincronia temporal, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

8.5.2. Do Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

- a) Inaplicabilidade da Cota Reservada de até 25%: A reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 aplica-se exclusivamente a certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível. Por se tratar de prestação de serviço integrada de eventos, a inaplicabilidade da cota decorre estritamente da tipologia jurídica do objeto lícitado;
- b) Preservação dos Demais Benefícios: Permanecem plenamente assegurados às ME/EPP os direitos de regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43 da LC nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021) e o direito de preferência no desempate de propostas (empate ficto do art. 44 da LC nº 123/2006).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 339.185,84 (trezentos e trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

Item	Cód. Oxy	CATSER	Qtd	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	60001654	14591	1	Contratação de empresa especializada para organização do XV Conferência Municipal da Saúde nos dias 06 e 07/11/2026, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento à demanda desta Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.	339.185,84	339.185,84

Método Matemático para cálculo do valor estimado:

Se Coeficiente de Variação menor que 25%, Média Aritmética Simples;

Se Coeficiente de Variação maior que 25%, Média Saneada.

Conforme Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023 "A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade. Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

28/28



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado." (Franklin Brasil, 2015, p. 42)

Após obtenção dos orçamentos, calculada a média, o desvio padrão e o coeficiente de variação (desvio padrão/média x 100), foi realizada a análise crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais (quando o coeficiente de variação for superior a 25%). Nestes casos, de amostra heterogênea, a média saneada é obtida pela média dos itens que se enquadram dentro dos limites inferiores e superiores de preços. Nos demais casos, de amostra homogênea (coeficiente de variação inferior ou igual a 25%), as médias saneadas são as mesmas da média simples dos preços obtidos.

10. MATRIZ DE RISCO

Nº	Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
1	Planejamento	Elaboração insuficiente ou incompleta do Termo de Referência	Média	Alta	Alto	Realizar estudo técnico preliminar detalhado com apoio de equipe multidisciplinar; utilizar modelos anteriores como base.
2	Licitação	Falta de interessados ou desclassificação de todos os licitantes	Média	Alta	Alto	Publicidade adequada do edital; definição clara e objetiva das exigências técnicas.
3	Execução	Atrasos na montagem da estrutura ou entrega de materiais	Alta	Alta	Crítico	Estabelecer cronograma rigoroso no contrato; fiscalizar antecipadamente as etapas de montagem.
4	Logística	Problemas com o local do evento (energia, segurança, acessibilidade)	Baixa	Alta	Médio	Realizar vistoria técnica prévia no local e incluir cláusulas específicas no contrato
5	Comunicação	Falha na divulgação do evento aos participantes	Média	Média	Médio	Plano de comunicação prévio com ações em mídias sociais, escolas e canais institucionais.
6	Recursos Humanos	Ausência de equipe técnica suficiente ou capacitada no dia do evento	Média	Alta	Alto	Exigir plano de trabalho da empresa contratada; validar equipe mínima em contrato.
7	Orçamentário	Preço acima do estimado ou necessidade de aditivos	Baixa	Alta	Médio	Orçamento detalhado com base em pesquisas de mercado e eventos anteriores
8	Legal	Descumprimento contratual ou judicialização	Baixa	Alta	Médio	Cláusulas contratuais claras, penalidades e acompanhamento jurídico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.001.10.122.0320	2192	339039	1.002
10.001.10.122.0320	2209	339039	1.303

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

29/29



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39

Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26

Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>

202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa

dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Ana Néri Mateus

Atendente de Farmácia Sênior

Aprovado por:

Bárbara de Andrade Alves Dornelles

Diretora de Atenção Primária em Saúde

Fábio de Mello

Secretário Municipal de Saúde



202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

30/30



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/10/2026 às 10:09:19, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 10:10:42 e BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - 07/10/2026 às 10:23:39
Documento Código: 202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 07/10/2026 às 13:51:52 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 07/10/2026 às 18:39:26
Documento Código: dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **643/2026**

Assunto: **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
202dbb0e-97f1-4d96-9e61-55605719f3aa

Hash do Documento

AC2482AA94892FDC5A708B6C0C6A55A845744ECD2771AE84122CBBDB90B9DFBE

Anexos

3.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA - POS RESSALVA.pdf - **2e03c9c7-6582-4fb8-a96d-554d3fbee718**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2026 é(são) :

ANA NERI MATEUS (Signatário) - CPF: ***57575980** em 07/10/2026 10:09:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 07/10/2026 10:10:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES (Signatário) - CPF: ***19104981** em 07/10/2026

10:23:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db





dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db

ANEXO IV – ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Cód. Oxy	CATSER	Qtd	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	60001654	14591	1	Contratação de empresa especializada para organização do XV Conferência Municipal da Saúde nos dias 06 e 07/11/2026, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento à demanda desta Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.	339.185,84	339.185,84

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição deste Edital.**



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, no ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para organização da XV Conferência Municipal da Saúde nos dias 06 e 07/11/2026, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento à demanda desta Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, originando o Pregão Eletrônico nº .../2026, tendo em vista o que consta no Processo/Protocolo Digital nº 58542/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA, o IMR, a planilha final de decomposição do preço e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e da disciplina pertinente do Decreto nº 32.398/2024, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012

Página 1 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor para o fornecimento do objeto contratual, será o montante global de R\$ _____ (_____), valor a ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10.001.10.122.0320 2192 339039 1.002 e 10.001.10.122.0320 2209 339039 1.303.**

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Tratando-se de serviço não contínuo, contratado por escopo predeterminado para atendimento a evento específico e pontual (Fase I – Pré-Evento, Fase II – Realização e Fase III – Pós-Evento e Desmobilização), o recebimento dos serviços dar-se-á em parcela única, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, observadas as seguintes fases e condições:
2. Recebimento Provisório (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021): a) O recebimento provisório será formalizado em até 03 (três) dias úteis após a conclusão integral da desmobilização do evento e a entrega formal, pela CONTRATADA, do relatório final de frequência/credenciamento e das mídias com os registros audiovisuais e fotográficos previstos no escopo; b) O ato será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou comissão designada, se cabível), mediante emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, após a conferência e constatação de que todos os itens de infraestrutura, logística, alimentação (coffee break e almoço), tecnologia, recursos humanos, acessibilidade e materiais gráficos foram fornecidos em conformidade qualitativa e quantitativa com o Termo de Referência e com a proposta vencedora; c) Na hipótese de serem verificados vícios, falhas, defeitos ou incorreções nos serviços prestados ou nos materiais entregues, o Fiscal Técnico notificará a CONTRATADA de imediato, fixando prazo compatível para a regularização ou substituição, sem ônus para o Município, ficando obstando o ateste definitivo até o saneamento integral das pendências.
3. Recebimento Definitivo: a) O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor do Contrato (ou comissão designada pela autoridade competente) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da superação definitiva de eventuais pendências saneadas; b) A formalização dar-se-á mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, após detalhada análise técnica e confirmação de que os serviços executados atenderam plenamente aos padrões de eficácia, suficiência e exigências contratuais; c) Apenas com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura de cobrança com o valor exato aprovado pela fiscalização.
4. Da Não Exclusão de Responsabilidade - O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança, solidez e qualidade dos serviços executados perante o Município de Foz do Iguaçu e perante terceiros, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Página 2 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Da Rejeição e Glosa por Inexecução Parcial - Na hipótese de descumprimento total ou parcial de qualquer dos módulos da contratação (ex.: atraso na disponibilização de salas/auditório, quantitativo inferior no fornecimento de refeições ou coffee breaks, ausência ou falha de equipamentos contratados, falta de uniformização ou de profissionais de apoio), a Administração rejeitará a parcela correspondente e promoverá a proporcional retenção e glosa na fatura, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa para a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
6. **Liquidação** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.
7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 7.1. O prazo de validade; 7.2. A datada emissão; 7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante; 7.4. O período respectivo de execução do contrato; 7.4 o valor a pagar; e 7.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente.
10. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
11. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão administrativa acerca da continuidade contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
13. **Prazo de Pagamento** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
14. Em caso de situação excepcional, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, observada a ordem cronológica aplicável.
15. Em caso de insuficiência financeira para pagamento integral da despesa, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na respectiva ordem cronológica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Página 3 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) da data de formalização do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os prazos constantes do Termo de Referência e que são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os pagamentos, garantias e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme as competências definidas na legislação municipal.
10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.
11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Página 4 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais designados quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os indicadores e registros relacionados à execução contratual.
15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Fábio de Mello.
2. **A Gestão do Contrato será exercida por Bárbara de Andrade Alves Dornelles (Diretora de Atenção Primária em Saúde – DIAT e a Fiscalização por Eliel Ubaldo Rodrigues - Recepcionista PSF EP (Secretário Executivo do COMUS)).**
3. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **Coordenar a adequação do local para os eventos**, garantindo que as necessidades operacionais e logísticas sejam atendidas para a realização bem-sucedida de cada atividade;
2. Assegurar que o(s) local(is) selecionado(s) cumpra(m) todas as normas legais para realização de eventos, incluindo a verificação de alvarás de funcionamento, licenças, certidões e demais exigências;
3. Elaborar e apresentar portfólio do evento durante a reunião de alinhamento com a contratante;

Página 5 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Assumir todos os custos referentes à locação do(s) espaço(s), contratação das equipes para
5. Atendimento durante os dias do evento, locação de equipamentos necessários, decoração do ambiente, alimentação e apoio operacional;
6. Disponibilizar local com capacidade adequada para atendimento simultâneo de até 600 (seiscentos) participantes;
7. Fornecer toda a estrutura física, incluindo sonorização, iluminação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do espaço;
8. Garantir que o local seja refrigerado e possua ventilação adequada;
9. Disponibilizar água potável ou bebedouros durante os dois dias de evento;
10. Manter a empresa ou seu representante presente durante todos os dias do evento para solução de dúvidas e problemas;
11. Controlar a presença e participação dos participantes no evento;
12. Apresentar o controle de frequência dos participantes sempre que solicitado.
13. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações, diretrizes e orientações necessárias à perfeita realização do evento durante a reunião inicial de alinhamento e ao longo do planejamento;
2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, a programação oficial, a relação de palestrantes/autoridades, os textos e artes para confecção do material gráfico e mídias de identificação;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Gestor e Fiscal do contrato formalmente designados, comunicando à Contratada, por escrito, eventuais falhas, inconformidades ou irregularidades constatadas;
4. Permitir e assegurar o livre acesso dos profissionais e veículos da Contratada aos locais designados para realização das montagens, testes técnicos, execução e desmontagem das estruturas;
5. Expedir oportunamente o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
6. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições pactuadas, após a regular liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal e previdenciária exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de um evento pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Página 6 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. Em observância ao art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se como critério de reajustamento de preços a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação. A aplicação de reajuste ordinário fica condicionada à observância do interregno mínimo de 1 (um) ano, razão pela qual, caso o contrato seja concluído dentro de sua vigência inicial ordinária de 4 (quatro) meses, não gerará efeitos financeiros decorrentes do reajuste anual.
2. Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão Contratual) - Independentemente da inaplicabilidade do reajuste em sentido estrito, fica assegurado o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, exclusivamente mediante comprovação das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços), nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que configurados: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis; b) Casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; c) Fato da Administração superveniente que altere de forma extraordinária as condições originais da proposta; d) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, cabendo a revisão contratual para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Em consonância com a natureza do objeto contratação de empresa especializada em infraestrutura, apoio logístico e organização de eventos, considera-se técnica e operacionalmente necessária a possibilidade de subcontratação parcial de itens operacionais e acessórios da demanda, com fulcro no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. A admissibilidade da subcontratação rege-se pelas seguintes condições, limites e formalidades: 2.1. Da Parcela Nuclear e Indelegável (Vedação): É expressamente vedada a subcontratação da totalidade do objeto, bem como da sua parcela principal e de maior relevância técnica, compreendendo-se por parcela indelegável as atividades de planejamento geral, gestão estratégica, administração, coordenação operacional e supervisão técnica e financeira da XV Conferência Municipal da Saúde, cuja execução técnica deve ser prestada direta e obrigatoriamente pela CONTRATADA principal. 2.2. Das Parcelas Acessórias Permitidas e Limite Global: A subcontratação fica restrita estritamente aos serviços e itens operacionais/acessórios de infraestrutura e apoio, compreendendo exclusivamente: 2.3. Locação e montagem de estruturas físicas, estandes, tendas, mobiliários e locação de espaço físico; 2.4. Locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação e transmissão audiovisual; 2.5. Fornecimento de alimentação, serviço de coffee break e correlatos; 2.6. Serviços de limpeza, conservação e segurança desarmada temporária durante o evento.

Página 7 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. A soma das parcelas subcontratadas não poderá, em hipótese alguma, descaracterizar a execução direta da coordenação do objeto pela Contratada principal, devendo observar o teto financeiro global fixado na planilha orçamentária para as referidas rubricas acessórias.
4. Autorização Prévia e Discricionária da Administração: A efetivação de qualquer subcontratação dependerá de pedido formal fundamentado da Contratada e de autorização prévia, expressa e escrita da Administração Pública Municipal, mediante análise técnica da fiscalização e do fiscal de contrato.
 - 4.1. Habilitação e Regularidade da Subcontratada: O requerimento de subcontratação deverá ser instruído com a comprovação cabal de que a empresa indicada preenche:
 - 4.2. Habilitação jurídica compatível com a atividade especializada a desempenhar;
 - 4.3. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4. Qualificação técnica específica pertinente à parcela subcontratada, quando a especialidade exigir.
 - 4.5. Vedações Legais Subjetivas: É vedada a subcontratação de:
 - 4.6. Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do ETP, TR ou projeto básico;
 - 4.7. Pessoa jurídica suspensa, declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 4.8. Pessoa jurídica que tenha como sócios, dirigentes ou administradores agente público vinculado ao Município de Foz do Iguaçu que atue no processo da contratação ou com funções de decisão, fiscalização e controle, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
 - 4.9. Responsabilidade Integral da Contratada Principal: A subcontratação, ainda que previamente autorizada pela Administração, não exclui nem atenua a responsabilidade civil, técnica, administrativa e contratual da CONTRATADA principal perante o Município de Foz do Iguaçu.
5. A Contratada permanecerá como a única responsável perante a Administração pela coordenação, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos subcontratados e pela reparação de quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução.
6. Vedação à Subcontratação Sucessiva ("Quarteirização"): É terminantemente vedada a subcontratação da subcontratada (sub-rogação sucessiva ou quarteirização), devendo a empresa autorizada executar diretamente as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32.398/2024, neste contrato e nos documentos integrantes do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Constituem infrações sancionáveis, sem prejuízo de outras previstas em lei ou contrato: inexecução parcial ou total do objeto; atraso injustificado; execução em desconformidade com o Termo de Referência ou proposta aceita; substituição indevida de profissional ou equipe determinante; não entrega de material, certificado, relatório ou comprovante exigido; apresentação de informação ou documento falso; comportamento inidôneo; fraude na execução contratual; e prática de ato lesivo à Administração Pública.

Página 8 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração: advertência; multa moratória; multa compensatória; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e demais medidas previstas na legislação aplicável.
4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.
5. A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de extinção contratual, glosa, reexecução, restituição de valores, suspensão de pagamento ou adoção de medidas necessárias à preservação do interesse público, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.
2. É vedado à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.
3. A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.

Página 9 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.
3. Quando houver tratamento relevante de dados pessoais, dados sensíveis, gravações, imagem, voz, plataforma digital, credenciais de acesso ou compartilhamento de bases, o Termo de Referência ou anexo contratual poderá estabelecer cláusulas específicas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança da informação, eliminação, devolução, armazenamento e responsabilidade.
4. O gestor deve delimitar papéis e responsabilidades no tratamento de dados, finalidades, acessos, compartilhamentos, segurança, comunicação de incidentes, retenção ou eliminação e destino das bases e mídias ao término do ajuste, sem prejuízo das autorizações ou bases legais pertinentes para uso de imagem e voz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos e das condições exigidas na licitação e no respectivo edital.
2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.
3. A identificação de irregularidade superveniente não afasta, por si só, o pagamento de objeto regularmente executado e recebido, mas impõe adoção das providências legais pertinentes, inclusive notificação, regularização, saneamento, glosa, retenção, apuração de responsabilidade ou extinção contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A divulgação no PNCP constitui condição legal de eficácia na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências de transparência exigidas no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Página 10 de 11



dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Termo de Referência, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Eventuais alterações contratuais observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 32.398/2024 e a compatibilidade com o fundamento jurídico da licitação.
2. Alterações de valor, forma de pagamento, gestor, fiscal ou qualquer elemento que tenha influído na razão de preço deverão ser formalmente registradas e avaliadas pela Administração antes de sua implementação.
3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, quando cabível, observada à legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. O objeto deste poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso temporariamente ou rescindido, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.
3. Durante a vigência deste, a CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado digital ou eletronicamente no sistema oficial utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado digitalmente.

(Documento assinado eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 28.900/2021).

Página 11 de 11



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **67/2026**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

dda00f1e-6e65-45f3-8105-14abaedf54db

Hash do Documento

2FB90CD8553822335CE3607B536CB0ED2570809A2963825C2B2DC771CA0A4F40

Anexos

10. PA 58542-26 - PREGÃO INICIAL - SMSA - XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE.pdf -

f50f9fb4-bf33-4f7d-aa57-c63e0d8e163c

8. AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 54-2026.pdf - **2c073a60-ee1f-4b02-8b18-cb7c618df8ac**

MINUTA DE EDITAL FINAL.pdf - **48613d44-c147-44cf-851f-6df307dcfa25**

3. TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 643-2026.pdf - **65a962cb-9544-4e71-9b04-e80527785bb2**

MINUTA CONTRATO PROCESSO 58542-2026 (PE) ORGANIZAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUN. DA SAÚDE (SMSA)

ATUALIZADA.pdf - **3f165e48-fde3-45a7-bc01-a0614508be92**

ITENS DA LICITAÇÃO.pdf - **53a12419-3d4a-4bac-8c8e-96a83cf3b259**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2026 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 07/10/2026 18:39:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 07/10/2026 13:51:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

